

## **LEI MUNICIPAL Nº. 5.187, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

(Que concede complementação de subvenção à entidade no exercício de 2023 e dá outras providências).

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 12.12.2023, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, autorizada a conceder complementação na subvenção as Entidades no exercício de 2023, de acordo com a Programação de Ações e co-financiamento, obedecendo à seguinte Classificação Institucional:

02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.302.0008.2050	- Repasse a Santa Casa	
C.E. 3.3.50.43	- Subvenções Sociais	
Ficha n. 511 - Fonte: 01 - Próprio -		R\$ 1.140.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.140.000,00</b>

Art. 2º. Para atender ao crédito adicional suplementar, mencionadas no Artigo 1º, será usada o provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º e recomendação do § 4º da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica a referida suplementação e reduções das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985, de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, Lei Municipal nº. 5.059, de 19 de setembro de 2022 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023, Lei Municipal nº. 5.077, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO